

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade da reforma de sala da Escola E.M.E.F. Olavo Bilac, para a implantação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no Município de Imbé/RS – Centro Integrado de Assistência à Pessoa Idosa, conforme convênio FPE nº 3304/2024.

É crucial a implementação desse Centro para assim promover o bem-estar, a autonomia e a inclusão social da população idosa que vem crescendo no Município, para assim oferecer atividades que estimulam o envelhecimento ativo, a interação social e a prevenção de situações de risco, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. A empresa deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe que possua atribuição para a atividade de reforma predial, seja Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Nesse registro deve conter o responsável técnico também regularmente registrado ao respectivo conselho. Esse registro deverá ser feito no conselho do estado do Rio Grande do Sul.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS



3.1.2. Os certificados de registro exigidos, se registrados em CREA de outro estado, deverão ser apresentados:

- (a) Vistos pelo CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180 dias
- (b) Registrados CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180 dias.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. A visita técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria Municipal da Mulher e/ou Departamento de Planejamento em até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Deverá estar presente na visita o nosso responsável técnico.

3.2.2. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa licitante.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, compatível com as atividades de construção civil a serem executadas.

3.4.2. O responsável técnico designado deverá ser profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, conforme exigido pela legislação vigente.

3.4.3. A empresa contratada deverá observar e atender integralmente às disposições legais nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como às normas técnicas aplicáveis à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS



execução de obras de construção civil, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4.4. A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura (SEMMAPA), após a homologação do processo licitatório.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara dos serviços executados, local e período de execução, declaração de que os serviços foram realizados a contento, assinatura e identificação do responsável técnico e da entidade emitente.

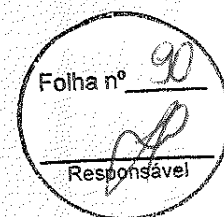
Será exigido que o(s) atestado(s) esteja(m) acompanhado(s) da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo profissional habilitado responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, bem como da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando emitida pelo CREA, ou de documento equivalente emitido pelo CAU. Não será aceito atestado genérico ou que não identifique de forma clara o vínculo entre a empresa, o responsável técnico e os serviços executados.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. A execução do serviço diminui impactos ambientais por não gerar um volume significativo de resíduos, e a empresa se responsabilizará pela limpeza e descarte apropriado de qualquer material descartado, os quais deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS



nº 307 do CONAMA, em Classes A, B, C e D e deverão receber a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas técnicas.

3.7.2. A empresa contratada deverá providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura (SEMAPA)

3.8. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

3.9. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

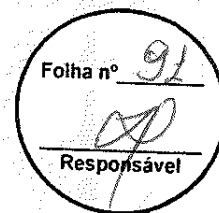
3.9.1. A proposta de preço deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 A relação da demanda prevista ao serviço a ser contratado consta em levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, que acompanha este Estudo Técnico Preliminar, executado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico - SEFIPE, com base em vistoria prévia realizada na Sala a ser reformada, o que resultou no orçamento completo da reforma a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais – Para reforma de Sala da EMEF Olavo Bilac, para implantação do Centro de Convivência da pessoa idosa no Município de Imbé/RS – Centro Integrado de Assistência à Pessoa Idosa.	Unidade	01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de implantar um Centro de Convivência para o Idoso, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para viabilização do espaço necessário. As opções consideradas foram:

a) Locação de imóvel:

A locação de um imóvel seria, em princípio, uma solução de menor prazo para implantação do centro. No entanto, após pesquisa no mercado local, observou-se que: Imóveis disponíveis para locação com metragem e infraestrutura adequadas são escassos ou inexistentes; Eventuais adaptações em imóveis alugados representariam investimentos que não retornariam à administração pública, dada a natureza temporária da ocupação;

O pagamento mensal de aluguel geraria um custo contínuo elevado e indefinido, podendo comprometer o orçamento público a longo prazo.

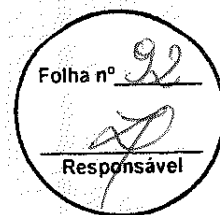
b) Construção de nova edificação:

A construção de uma nova estrutura específica para o centro também foi considerada. Contudo: Envolve custos significativamente mais altos que a reforma, tanto com projeto quanto com a execução da obra; O processo licitatório e os prazos de execução são mais longos, o que posterga o início das atividades em benefício da população idosa; A identificação de um terreno disponível, com localização adequada e regularizado, é limitada e exigiria trâmites adicionais, como desapropriação ou afetação; A construção geraria um impacto ambiental maior e exigiria licenciamento mais complexo.

c) Reforma de parte da escola desativada:

Após a análise das opções acima, a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e social mostrou-se ser a reforma de parte da escola desativada. Essa escolha se justifica pelos seguintes fatores: A estrutura existente está subutilizada e em desuso, representando oportunidade de aproveitamento de patrimônio público; A reforma demandará menor investimento e terá execução mais ágil, viabilizando o uso do espaço

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



em curto prazo; Há disponibilidade de espaço suficiente para as atividades previstas; A intervenção contribuirá para a valorização do entorno e para a requalificação de um imóvel público que está sendo subutilizado. Assim, considerando os aspectos de economicidade, viabilidade técnica, impacto social e otimização do patrimônio público, optou-se pela reforma do imóvel existente como alternativa mais adequada para a implantação do Centro de Convivência para o Idoso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme pormenorizado no projeto anexo, que inclui planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a estimativa da contratação está em R\$ 160.457,96.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

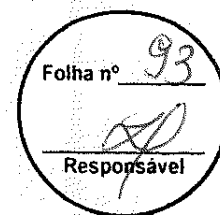
7.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma de Sala da EMEF Olavo Bilac. As especificações dos serviços encontram-se no projeto, que conta com memorial descritivo, desenho técnico, planilha orçamentária com quantitativos e custos de referência.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 3 (três) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexado a este ETP.

Somente poderá haver prorrogação nos casos previstos no art. 106 da Lei 14.133/2021. Esta prorrogação deverá sempre ser formalizada por meio de termo aditivo previamente justificado tecnicamente e aprovado pela autoridade competente, respeitando o limite máximo de vigência do contrato, conforme estabelecido em lei.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, tendo em vista tratar-se de item único, se torna inviável o parcelamento.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional semdhi@imbe.rs.gov.br ou deplan@imbe.rs.gov.br; e/ou de contato telefônico administrativo Secretaria da Mulher e Direitos Humanos 51-3627-8526 ou 51-3627-8527, ou 51-3627-8206 por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.2 A empresa deverá iniciar a obra somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

9.1.3 A entrega da obra deverá ser realizada conforme projeto no prazo estimado de 03 (três) meses, contando da entrega da Ordem de Serviço e mediante a entrega da ART de execução específica dos serviços em questão.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira a sábado, evitando-se o trabalho aos domingos e feriados, no endereço situado na Rua Quinze, 60 - Harmonia, Imbé/RS.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global – contratação da execução do serviço por preço certo e total.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Os serviços estão descritos no Memorial Descritivo, o qual é parte integrante do projeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO: O acompanhamento por parte da Prefeitura será executado pelos fiscais do contrato semanalmente. A contratada obriga-se a dispor de engenheiro e/ou arquiteto responsável pela execução da obra, que deverá(ão) estar presente no local durante a carga horária de 40 horas, distribuídas pelo prazo do contrato. A contratada deverá manter um encarregado durante todo o expediente, que responderá aos questionamentos da fiscalização quando da ausência do engenheiro.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: A troca de peças está condicionada ao item 9.12 deste ETP, e deverá ser efetuada sempre que a Fiscalização entender que a qualidade do produto não satisfaz os parâmetros estipulados em projeto, assim como por deficiência na instalação.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

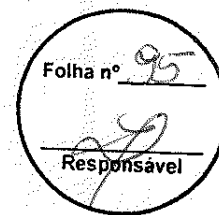
9.12. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.12.1 A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002).

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Conforme Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma de Sala, tem como propósito principal a implementação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, um espaço para oferecer atividades gratuitas para idosos, visando promover o envelhecimento ativo, fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir o isolamento social. Esses centros são importantes para a qualidade de vida da pessoa idosa, oferecendo oportunidades de socialização, lazer, cultura e atividades físicas para assim oferecer serviços e atividades para idosos, com o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida na terceira idade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**



11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marla Presser Moreira	17930	Assessor II
Fiscal de Contrato	Patrícia Oliveira da Silva	10.729	Assessor Especial
Fiscal de contrato	Pedro Nunes Sant 'Anna	16.210	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de Contrato, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviço, com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

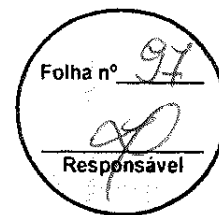
11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** os serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: como trata-se de uma obra, verificar se a empresa tem atingido os percentuais definidos em seu no Cronograma Físico-financeiro, a fim de atender o prazo estipulado para término da obra.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema no decorrer da obra o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve de forma imediata repassar ao gestor a fim de encontrar a melhor solução, antes de efetuar o pagamento da nota fiscal;

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS



outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

1. Boletim de Medição, Cronograma Físico e Financeiro e planilha orçamentária, elaborado assinado pelos fiscais e RT da reforma;

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato, conforme descrito no Memorial Descritivo.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Os fiscais de contrato podem a qualquer momento manifestar recomendações ou análises, emitindo parecer ao Gestor de Contrato, o qual analisará os relatórios e tomará as devidas providências, quando necessário.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo, neste caso, ser formalizada à empresa vencedora as

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS
HUMANOS**

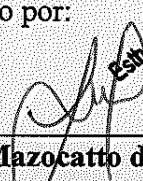


17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 01 de agosto de 2025.

Elaborado por:


Esther Mazocatto de Medeiros
Auxiliar Administrativo
Matrícula 6570

Esther Mazocatto de Medeiros
Auxiliar Administrativo
Portaria Nº 1077/2023

Revisado por:


Pedro Nunes Sant'Anna
Engenheiro Civil
Matrícula 16.210

Pedro Nunes Sant'Anna
Engenheiro Civil
CREA/RS SC 119976-1
Portaria 1.491/2022

A handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.